

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2021, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa: “qualifica como Organização Social – OS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pesqueira-PE, a entidade CHS - JOÃO PAULO II.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 3º da Lei Municipal Nº 3.389/2021;

CONSIDERANDO, os termos da **Lei Federal nº 9.637**, de 15 de maio de 1998, a qual determina, em seu artigo 1º que o Poder Executivo, poderá qualificar como Organizações Sociais, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO, as disposições da **Lei Municipal nº 3.389/2021**, de 15 de setembro de 2021, a qual estabelece requisitos e procedimentos para a qualificação de entidades como Organizações Sociais, no âmbito do Município Pesqueira-PE,

CONSIDERANDO o requerimento encaminhado pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II**, que requer sua qualificação como Organização Social; e

CONSIDERANDO parecer da Procuradoria Municipal favorável a expedição da qualificação jurídica com base na averiguação dos requisitos indicados nos arts. 2º e 3º da **Lei Municipal Nº 3.389/2021**.

DECRETA:

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, políticos ou religiosos, inscrita no CNPJ/MF sob o número **22.564.221/0001-25**, com sede no Município de Barreiros, Estado de Pernambuco, PE 60, KM 72,5, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **PEDRO ALBERTO PARAÍSO DE ALMEIDA**, brasileiro, Portador do Passaporte M752460, inscrito no CPF/MF sob o nº: 700.928.784-82, fica qualificada como Organização Social – OS, nos termos e para os fins constantes da **Lei Municipal Nº 3.389/2021**.

Subscrito



PREFEITURA DE

Art. 2º - Fica o Município de PESQUEIRA, observado o contido na legislação aplicável, em especial a **Lei Municipal Nº 3.389/2021**, autorizado a celebrar contrato(s) de gestão com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II**, para prestação de serviços públicos não exclusivos na área de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2021.

Sebastião Leite da Silva Neto
SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal em exercício

